

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2016 PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016	
OBJETO:	
NOME/RAZÃO SOCIAL: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	ESTADO:
CEP: CIDADE:	
CLASSE: <input type="checkbox"/> ME- <input type="checkbox"/> MEI- <input type="checkbox"/> EPP- <input type="checkbox"/> LTDA- <input type="checkbox"/> INDIVIDUAL - RAMO <input type="checkbox"/> COMERCIO <input checked="" type="checkbox"/> SERVIÇO <input type="checkbox"/> COM. E SERVIÇO ENVIAR EM ANEXO CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/SE INDIVIDUAL CÓPIA REQUERIMENTO DA JUNTA COMERCIAL PARA FINS DE CADASTRO NO SISTEMA.	
E-MAIL	
FONE PARA CONTATO: CEL (65) _____	
Recebi (emos) através do acesso à página www.portoesperidiao.mt.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA:	
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Porto Esperidião e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supracitado à Equipe Pregoeira, por via postal, (XX65) 3225-1139 ou pelo e-mail licitacaoporto@gmail.com . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais. IMPORTANTE: Deverá ainda a empresa interessada solicitar o link do Sistema Mediador para fim de elaboração de proposta, sob pena de desclassificação da proposta.	

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2016

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

2

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião /MT, através do Pregoeiro, e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no sistema **REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS- POSTES-MEIO-FIO-ESCORAS DE POSTES**. Nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **LOCAL DATA E HORÁRIO**:

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião -MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião -MT.

Data: **26/09/2016**

HORARIO: **09:00 horas**

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.portoesperidiao.mt.gov.br ou no e-mail licitacaoporto@gmail.com

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Porto Esperidião MT, 08 de setembro de 2016

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro Oficial

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião -MT, através do Pregoeiro Sr. **-RONEY BATISTA CARDOSO** e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº **027/2016**, com a devida autorização expedida pelo Senhor Prefeito Municipal em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decretos Federais 3.555/2000, que regulamenta o Pregão, e 3.931/2001, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da ME e EPP. Torna público a realização de Licitação, no **26/09/2016, às 9:00horas, na Sala de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura, sito Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 centro, Porto Esperidião MT, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Sistema Registro de Preço tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando** o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de artefato de concretos tipo tubo de concreto armado macho e fêmea tipo manilhas para manutenção conservação e reparo de estradas vicinais não pavimentadas de Porto Esperidião-MT. Conforme especificado no termo de referencia, para o período de 12 (doze) meses, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2. OBJETO E FINALIDADE

2.1 – O objeto deste Pregão é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS- POSTES- MEIO-FIO-ESCORAS DE POSTES. Pelo** período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Com a finalidade de se fazer a manutenção e reparação e conservação de toda extensão das estradas vicinais não pavimentadas do município, em atendimento as necessidades da Sec. de Obras Infraestrutura e Serviços Urbanos. Para tanto os referidos artefatos deverão ter boa qualidade e de procedência, os produto deverão ser de primeira linha com garantia certificada pelo fabricante e obedecer restritamente as normas estabelecidas pelos órgãos competentes e no que exige este edital.

2.2 - As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas, logo **não obriga a Administração à aquisição total.**

2.3 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis através no endereço descrito no preambulo e no site: www.portoesperidiao.mt.gov.br e no e-mail: licitacaoporto@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, localizado na *Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444, Centro* no Município Porto Esperidião , Estado de Mato Grosso, uma vez retirado (impresso), a licitante deverá preencher o Protocolo de Recebimento do **(RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL)**, para fins de controle de recebimento deste Edital.

2.4 – O objeto desta licitação, Pregão Presencial, deverão ser fornecidos pelo período de até 12 (doze) meses após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, obedecerem às solicitações, ser fornecidos nos locais indicados pelo setor demandante.

2.5 – A Ata de **REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta integra o presente Edital na forma de seu **Anexo VIII**, a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de até **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

2.6 - Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.

2.7 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento, distribuídos na respectiva secretarias demandante e integrante do Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regularmente.

3.2 - Poderá participar do certame licitatório, Empresa que esteja de acordo com o RAMO DE ATIVIDADE devidamente registrada nos órgãos competentes, a que se refere esta licitação, regularmente estabelecida e que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital.

3.2.1 DAS RESTRIÇÕES

3.2.2 - Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2.3 - O Pregoeiro efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique o ramo de atividade do licitante, ou através do código do Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) específico **No ato do credenciamento.**

3.3 DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.3.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) - não atenderem as exigências do edital;**
- b) - o percentual de desconto for maior que o estimado conforme preço médio descrito no termo de referência, Anexo deste processo.**
- c) As propostas que estiverem divergentes em seus valores e descrições e em desacordo com as descritas neste edital.**
- d) - deixarem de apresentar a proposta por meio eletrônico, (PEN DRIVE).**
- e) É preferível a presença física do licitante proponente (representante legal ou procurador) à sessão pública do Pregão Presencial, para formulação dos lances. No entanto será aceito proposta de empresas sem representantes na forma em que forem apresentadas, sem possibilidade de lances ou qualquer outro manifesto que venha ocorrer dentro da sessão.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos nessa ordem:

4.2.1 Termo/carta de credenciamento devidamente assinada pelo representante legal ou sócio/proprietário da empresa:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, CONTRATO SOCIAL e alterações que apontem quem representa a pessoa jurídica, ou o Contrato Social Consolidado, e/ou outro instrumento de registro comercial, registrados na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica como o REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual

estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, é obrigatório a entrega de cópias autenticada dos documentos supracitados na alínea "a" **inclusive (CPF e RG)**; do empresário ou sócios/proprietários da empresa e procurador quando houver.

b) Tratando-se de procurador, que seja com a devida **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU particular COM FIRMA RECONHECIDA em cartório**, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, os quais serão apresentados fora dos Envelopes A e B.**

c) **Declaração de enquadramento como ME E EPP de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), se for o caso:**

d) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Anexo II). Obriga a empresa licitante e honrar com os requisitos do termo convocatório, sob pena de sofrer as sanções previstas em lei.**

e) **A omissão de informações nesta declaração, na tentativa de fraudar ou adulterar documentos serão punidos com as sanções conforme previstos em lei.**

f) **Todos os documentos que se apresentarem como cópias deverão estar devidamente autenticadas por cartório competente e não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe.** exceto quanto a documentos emitidos via internet (**certidões, etc.**), que serão aceitos em original, e as datas de emissão deverão estar com validade vigente.

4.3 – O licitante que não apresentar um representante legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.4 – O credenciamento se dará no início da sessão pelo Pregoeiro, desde que preenchido os requisitos do item 04, bem como das alíneas "a" e "b", do subitem 4.2.

4.5 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.6 – A ausência dos documentos na fase de credenciamento, no início da sessão, será considerada como descumprimentos ao termo convocatório e a empresa ficará impossibilitada de ser credenciada. Porém não será impedido de participar do certame.

4.7 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 **deverá apresentar obrigatoriamente no credenciamento devidamente comprovada por declaração.**

4.8.1- Declaração para Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte. (Modelo Anexo V).

4.8.2- Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC n. 103/2007).

4.9 - O Pregoeiro poderá a seu critério verificar no sítio eletrônico da Receita Federal a opção da licitante pelo simples nacional, o que caracterizará o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

4.10 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

4.11 – no ato do credenciamento, caso o representante legal da empresa optar por apresentar documento de identificação que não seja a cédula de identidade, poderá ser substituído por **C.N.H. (Carteira Nacional de Habilitação), **desde que a mesma não esteja com prazo de validade vencida.** Sob pena de descredenciamento.**

4.12 . DAS CONDIÇÕES, FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO

a) Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

b) Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Porto Esperidião - MT utilizará como base para aplicação do menor preço por item ofertados pela licitante vencedora.

c) Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens com menor preço por item registrado no processo licitatório.

d) Determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

e) O Município de Porto Esperidião -MT, fará a solicitação dos artefatos de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção.

f) Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita artefatos que não seja classificada como de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência sob pena de sofrer as sanções previstas em lei aqui estabelecidas.

g) As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão por conta da empresa obrigado ao fornecimento em cumprimento dos termos deste edital.

5. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A **proposta** e os documentos de **habilitação** deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois)** envelopes fechados e indevassáveis, não **será aceito grampos como lacres dos referidos envelopes e sim cola**, devendo ainda conter em sua parte externa, além do nome do proponente e de forma destacada e legível os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. ___/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE “B” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (nome da empresa, CNPJ, endereço)**

5.2 - A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes ou retificá-las.

5.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do **Envelope “B” ou “02” (Documentação de Habilitação)** antes do **Envelope “A” ou “01”(Proposta de Preços)**, será aquele novamente fechado de forma indevassável sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4 – **A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas,**

borrões ou entrelinha a ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, por qualquer processo de cópia autenticada da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

g) – Os documentos necessários à habilitação deverão ser representados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório. não serão autenticados no ato da sessão pelo Pregoeiro ou equipe. exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc.), que serão aceitos em original, e as datas de emissão deverão estar com validade vigente.

7

6. DO CONTEÚDO e FORMA DO ENVELOPE PROPOSTA

AVISO - IMPORTANTE

6.1 – A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: **ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.**

6.2 Da proposta Escrita:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo do Pregão;
- c) Descrição do (s) objeto (s) da presente licitação, inclusive a **MARCA**, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) Preços unitários e totais dos itens, expressos em porcentagem (R\$), **devendo conter apenas duas casas após a vírgula, (10,05)** estar inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à entrega do objeto da presente licitação;
- e) **O valor total em algarismo e também deverá estar exposto por extenso;**
- f) Prazo mínimo da validade da proposta **de 60 (sessenta) dias**, a contar da data fixada para abertura do envelope "A" – Proposta de Preços;
- g) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste edital e seus anexos serão considerados;
- h) Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos serão considerados;
- i) Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome.
- j) Uma vez registrados os preços o licitante deverá honrar com os preços apresentados, sob pena de sofrer as sanções conforme previstos em lei.
- k) Os preços serão aferidos levando-se em **menor preço por item**
- l) Cotação por Item, com os preços a ele inerentes.
- m) Menor preço sobre o valor dos objetos, independente da categoria e marca do equipamento, sendo estas obrigatoriamente de primeira linha.
- n) Nenhuma proposta apresentada poderá estar acima do preço médio de referência.
- o) **6.3 Da Proposta em Meio Eletrônico:**

6.3.1 Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (**MEDIADOR**), o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Departamento de Licitações, e-mail: licitacaoporto@gmail.com onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação.

6.3.2 A empresa poderá **emitir a sua Proposta de Preços através do aplicativo nas mesmas condições estabelecidas no item 6.2**, juntamente com o arquivo gerado pelo software no envelope de nº 1. no dia da sessão.

6.3.3 As empresas deverão entrar em contato com o Departamento de Licitações e requerer o arquivo base do Anexo I para através dele formular sua proposta, que deverá ser apresentado em meio eletrônico.

6.3.4 A utilização deste aplicativo MEDIADOR será para importação das propostas para o sistema, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame, **sendo que as informações nela contidas é de inteira responsabilidade da empresa licitante.**

6.3.5 Recomenda a emissão da proposta escrita por meio do aplicativo MEDIADOR, para não haver incompatibilidade entre uma e outra, ou seja, entre a proposta escrita e a proposta em meio eletrônico.

6.3.6 Os **ITENS** que apresentarem incompatibilidade entre as propostas escritas e a apresentada por meio eletrônico serão desclassificado.

6.4 O Licitante deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em Dispositivo removível (**PEN DRIVE**), juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

6.5 Realizada a proposta por meio do dispositivo eletrônico acima citado este deverá ser gravada em PEN DRIVE.

6.6 O PEN DRIVE, contendo a proposta deverá ser colocado no mesmo envelope, contendo a proposta escrita, onde o PEN DRIVE deverá constar a identificação da licitante como CNPJ e Razão Social.

6.7 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega de PEN DRIVE com o arquivo correspondente a proposta e apto a ser aberto, seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta.

6.8 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, envio de laudo dos exames, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.10 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.12 A especificação e valores não poderão ser alterada, sob pena de desclassificação.

6.13 Os preços serão aferidos POR menor preço por item.

6.14 Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

6.15 . A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 10,05).

6.16 – Em caso de **divergência** entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. E em caso de **divergência** entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros.

6.17 – Eventuais **erros de valores**, em decorrência de **notório erro de digitação**, apresentados na proposta do licitante **SERÃO EXCLUÍDOS**, livrando o licitante de honrar com a proposta apresentada, oportunidade que será tomada como corretos os preços **UNITÁRIOS**.

6.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, caso atinja os 10% (dez por cento) todas entrarão para a fase de lances que será feito automaticamente pelo nosso sistema **ÁGILE**.

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9

7. DO PROCEDIMENTO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1.1 - A análise das propostas será feita separadamente **POR ITEM** pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) - Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- b) - Cujo item não for de boa qualidade ou não for condizente com o objeto desta licitação;
- c) - Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- d) - Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- e) - Cujos preços das propostas ultrapassarem o valor de referência especificado conforme **Anexo**

!

7.1.2 – Os lances serão ofertados pelo menor preço por **“POR ITEM”**.

7.2 – Aberta a etapa competitiva (sessão pública), as licitantes poderão encaminhar lances unic o e exclusivamente por meio de seus representantes cadastrados.

7.3 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de segundo colocada com o menor preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.6 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.7 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 – A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.9 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Objetivando a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro poderá ser acordado antes do início dos lances entre os licitantes e o Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após o julgamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de preços, que poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

8.2 – Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa da sessão pública ou, quando for o caso, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do valor, de modo a enquadrá-la no plano de metas do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO .

8.3 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de **menor preço por item** e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4 – Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de se obter preço melhor.

8.5 - Os lances deverão ser formulados em menor preço por item distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço que será definida pelo Pregoeiro.

8.6 - A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor preço.

8.7 - A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de dois dias úteis, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário. **(propostas realinhadas), sob pena de desclassificação.**

8.8 - A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente realinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

8.9 - A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

8.10 - Caberá ao Pregoeiro, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, o pregoeiro e equipe de apoio realizar-se-á a adjudicação ao licitante vencedor.

8.11 - Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

8.12 - Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Leis Complementares nº 123/2006 e 128/2008).

9.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte **terão tratamento diferenciado e preferencial**, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as

expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 – As empresas participantes poderão **comprovar que estão enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual por meio de declaração** de que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **Anexo VI**. Cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual das empresas participantes.

9.4 – Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que essa não tenha sido apresentada por outra microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

9.6 – Para o efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

9.7 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.8 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será comprovada na fase de Credenciamento. **A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.**

9.9 – O não atendimento do disposto no **subitem 9.3** acima implicará renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006**, na presente licitação.

9.10 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (**subitem 10.2.1 alíneas “a” a “f”**), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

9.11 – No Caso de microempresas ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período desde que esta primeira ainda não tenha vencida a critério do **LICITADOR**, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

9.12 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

9.13 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

9.14 – Na hipótese de não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 – O envelope “B” Documentos de Habilitação deverá conter documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue no ato do credenciamento.
- b) Ato constitutivo, CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) O contrato social, quando possível, deverá constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado; credenciados nos órgão competentes.
- f) O contrato social em vigor, a que se refere à alínea “b”, trata-se da última alteração contratual consolidada ou na falta desta, a apresentação do primeiro ato constitutivo juntamente com a última alteração.
- g) As proponentes que tenham como ato constitutivo, o ESTATUTO, que o apresente juntamente com A ÚLTIMA ATA QUE ELEGEU SUA DIRETORIA OU ADMINISTRADORES.
- h) ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

10.1.1.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem 10.1.1 não precisarão constar no Envelope “B” “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.2 – REGULARIDA FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais*, salvo quando esta for unificada);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão de Quitação de Tributos*)
- d) Prova de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado (PGE) (certidão negativa), do estado sede da empresa
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br

10.1.3 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Mínimo 01 (um)ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, comprovando que a licitante já forneceu os itens da mesma natureza ou similar, podendo ser emitido por órgão público ou pessoa jurídica de direito privado. Emitida no ano de 2016.**

10.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial (fórum/comarca) da sede do proponente.**

10.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

13

- a. **Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de (dezesseis) anos, salvo, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz de acordo com a lei federal (Anexo III).**

- b. **Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública. (Anexo IV).**

10.5 – No caso de não constar prazo de validade nas certidões exigidas por este Edital, somente serão aceitas àquelas **emitidas com até 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.**

Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

10.5.1 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

10.5.2 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e assinados pelos representante legal que os identifique claramente.

10.5.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.5.4 O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.5.5.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o Pregoeiro declarar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.6 Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.6.1 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, podendo instruir o processo com vistas sob pena de sofrer as penalidades conforme previsto em lei.

11 – DA QUALIDADE DO OBJETO

11.1 O objeto desta licitação deverá **obedecer, todas às normas técnicas, controle de qualidade expedidas pelos órgão competentes**

- ABNTNBR 8890/2007: TUBO DE CONCRETO DE SESSÃO CIRCULAR PARA AGUAS PLUVIAIS E ESGOTOS SANITARIOS
- NBR 12655: CONCRETO-PREPARO CONTROLE E RECEBIMENTO- NBR 12655
- ABNT NBR9781/2013: peças de concreto pra pavimentação – especificação e método de ensaio
- ABNT NBR15953/2011: Pavimento Intertravado com peças de concreto-execução.

e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no Anexo I.

11.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções prevista na Lei 8.666/93

14

12.IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Poderão ser feitos em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento, requerer providencias ou impugnar o ato convocatório do PREGÃO, mediante requerimento fundamentado ao Pregoeiro, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não será aceito nenhum pedido de impugnação por fax símile- e-mail ou telefone se não por meio de protocolo.

12.2 – Caso o questionamento altere o texto do Edital, que afete à documentação a ser apresentada ou a formulação da proposta, será designada nova data para a realização da sessão, através de publicação em Diário Oficial utilizados inicialmente.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos, providências, bem como a impugnação, deverão ser protocolados no setor de protocolo desta prefeitura em tempo hábil, aos cuidados do Pregoeiro, de forma que o quanto antes se tome conhecimento da manifestação apresentada. **Não será aceito em hipótese alguma qualquer manifesto por fax símile, telefone ou e-mail.**

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Se o resultado da decisão não for aceito, qualquer licitante, na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, poderá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, observado o que se segue:

a) A manifestação, de interposição de recurso administrativo necessariamente, explicitará por meio de motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não; podendo ser suspenso para análise e consultoria jurídica desta prefeitura.

b) Presentes os pressupostos da admissibilidade, em caso de inabilitação ou desclassificação de proposta o Pregoeiro concederá ao interessado, na própria sessão, o prazo de 03 (três) dias uteis para a apresentação das razões recursais. Oportunidade em que serão também intimados os demais participantes, para, querendo, apresentar impugnações/contra razões ao recurso, em igual número de dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, disponibilizando-se, de imediato, vista do processo de licitação.

13.2. - Os recursos deverão ser dirigidos a autoridade superior competente, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido e encaminhado ao setor de licitações do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO , sito na Rua Jorge da Cunha, 444, Centro, Cep: 78240.000, na cidade de Porto Esperidião

– MT, para que, no prazo estabelecido na alínea “b” do item 13.1 deste Edital, proceda a entrega ao Pregoeiro responsável pela licitação.

13.3 – Não serão aceitos recursos interpostos através de fax-simile, e-mail ou de recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

13.4 – O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Caso a decisão do Pregoeiro seja pelo não provimento do recurso, os autos serão remetidos, com seu relatório em favor da manutenção da decisão, à autoridade superior, a quem caberá manter ou reformar a decisão.

13.6 – A inoportunidade de imediata manifestação do licitante no interesse de interposição de recurso ou a sua apresentação imotivada ou insubsistente implicará na preclusão do seu direito de recorrer do ato decisório e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

14.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

14.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o processo posteriormente, este departamento se responsabiliza pela publicação em Diário Oficial de todos os atos e resultados obtidos durante todo o processo de abertura e encerramento deste certame.

14.4 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14.5 - A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais.

14.6 Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10 do edital, o Pregoeiro examinará a proposta da segunda colocada, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, incluindo negociando o melhor preço.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - **Uma vez** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação e convocado a (s) adjudicatária (s) a assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo IX** deste Edital), dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação enviada pelo setor de contratos, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

15.2 – O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preço, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou item 15.2, caracterizado o

descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 – No caso de o fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

16. DOS USUARIOS E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 e Decreto 7.982/2013 que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito federal, e Decreto nº 8538/2015 e outras normas relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

16.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, mediante emissão de Autorização de Fornecimento durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

17.2 – O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidas as Autorizações de Fornecimento.

17.3 – A convocação dos fornecedores, pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

17.4 – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

17.5 – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1 – Durante a vigência da Ata de Registro, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da lei 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.2 – Ocorrendo à variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao MUNICÍPIO DE PORTO

ESPERIDIÃO, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

18.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado e no site do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

18.5 - O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos ou com base em cotações no mercado.

18.6 - Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.

18.7 - Quando da alteração ou atualização dos preços fornecidos pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

18.7 - O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

18.8 - O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

18.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

19.1 – O fornecedor terá o seu registro de preços **CANCELADO** na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) Pela Administração, quando:

I – Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II – Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

III – Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

IV – Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as Autorizações de Fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços;

b) PELO FORNECEDOR, QUANDO:

I – Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

II – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais;

19.2 – Em qualquer hipótese acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO fará o devido apostilamento na ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

20. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1 – O prazo de fornecimento não será superior a 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

20.2 A entrega do objeto deste certame será na sede do município, local definido pela secretaria requerente.

- a) **Definitivamente**, após a verificação da quantidade e conformidade dos mesmos definidos no termo de referência, **mediante relatório técnico emitido pela Secretaria Solicitante.**
- b) **Serão rejeitados no recebimento**, os itens fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I e II** e apresentadas na proposta, devendo a sua adequação ocorrer na forma e prazos definidos no item no Termo de Referência.
- c) Os objetos solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- d) Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.**
- e) A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer produto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.
- f) As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.
- g) Os artefatos adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
- h) O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade dos itens entregues com as solicitadas;
- i) O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização dos objetos e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
- j) Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- k) Os itens entregues e que não satisfaçam as especificações – de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por outras que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão por conta da empresa responsável pelo fornecimento.
- l) Serão ainda substituídas os itens ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento quando forem instaladas.
- m) Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento dos referidos artefatos.**

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Agosto de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor. Ficando a licitante vencedora do certame sujeita, garantida a defesa prévia.

21.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei 8.666/93, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

21.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

21.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

21.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratório. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

22. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Competente.

22.2 A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos materiais entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

22.3 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/fatura.

22.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais entregues.

22.5 Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco (**Boleto Bancário**), bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

22.6 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

22.7 DAS AMOSTRAS

Serão obrigatório antes da **homologação** destes processo no prazo de 02 (dois) dias úteis a visita feita por um servidor responsável designado por esta prefeitura para análise in loco na sede da empresa licitante vencedora, par fins de verificar as amostras dos itens licitados que deverão ser exposta pelo licitante. Para emissão de parecer técnico devidamente assinado pelo servidor designado que poderá ser o Secretario de Obras e/ou engenheiro Civil, que presta serviços a esta prefeitura.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da contratação, independentemente de transição.

23.2 – A proponente ao participar da presente operação, expressa automaticamente concordância aos termos deste Edital.

23.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação:

- a)** A promoção de diligência a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- b)** Revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c)** Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos por ventura necessários ao entendimento de suas propostas.

23.4 – Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO o direito de **revogar** a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a **anulará** por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, de parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

23.5 – No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados de forma indevassável e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

23.6 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7 – Após apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.8 – Se alguma data marcada ou de fim de contagem de prazos coincidirem com decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização de qualquer procedimento, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

23.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e iniciar-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO .

23.10 – As normas que disciplinam este Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.11 – Como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem como assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos materiais fornecidos e aceitos em toda a vigência da contratação.

23.12 – Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX).

23.13 – Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

23.14 – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444, Centro - Fone: (65) 3225-1139 ou Fax: (65) 3225-1350, de segunda a sexta-feira nos horários das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Ou no site: www.portoesperidiao.mt.gov.br, e-mail: licitacaoporto@gmail.com

23.15 - As partes contratantes elegem o foro de Porto Esperidião – MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

24.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

24.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

24.3 - Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens conforme registrado no processo licitatório e estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

- a) Entregar os objetos com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- b) Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- c) Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **de primeira linha**, ou que apresentem qualquer características diferente das exigidas;
- d) Trocar os objetos que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- e) Arcar com todos os custos de devolução e entrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- f) Substituir os objetos na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de **quarenta e oito (48) horas**;
- g) Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- h) Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- j) Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião –MT).
- k) devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- l) Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

25. - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 São obrigações do Contratante:

25.2 - Aderir previamente à Ata de registro de preços;

25.3 Apresentar, sempre que necessário, a relação dos itens a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

25.4 Descrever a marca e/ou categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;

25.5 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

25.6 Indicar a necessidade de troca ou substituição de itens informando a motivação;

25.6.1 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

25.6.2 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

26.7 - Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

a) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento

licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

- c) Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- d) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- f) Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000.
- g) Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeira (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.
- h) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Porto Esperidião - MT.
- i) O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.
- j) A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II- Relação de ITENS

ANEXO III - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditiva para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO VII – Declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

ANEXO VIII – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços.

ANEXO X – Minuta do Contrato

Porto Esperidião – MT, 08 de setembro de 2016

RONEY BATISTA CARDOSO

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2016

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO - I

23

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. **Pregão Presencial que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS- POSTES-MEIO-FIO- ESCORAS DE POSTES.** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.2 - A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Porto Esperidião -MT.

1.3. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **POR ITEM, ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS

3.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento dos artefatos ora requisitados, uma vez que os serviços e as atividades que necessitam destes materiais do setor requerente a ser atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades, sendo exclusividade aos serviços essenciais da Secretaria de Obras.

3.2 Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Porto Esperidião -MT utilizará como base para aplicação menor preço por item registrado pela licitante vencedora.

3.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor individual de cada objeto e o valor final individualizado para cada um deles.

3.4 Entende-se por produtos **de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem e também distribuídas diretamente no mercado varejista, sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem ou recondicionamento ou remanufatura.

3.5. O Município de Porto Esperidião (MT) fará a solicitação artefatos de primeira linha, conforme a sua necessidade.

3.6. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceito itens que não seja classificada como de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

3.6.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Os artefatos deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo de fornecimento não será superior a 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço;

4.1.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

4.1.3 – Os artefatos solicitados, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11:00 e 13:00 as 17 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

4.1.4 - **Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc. correrão por conta exclusiva do fornecedor.**

4.1.5 – **os artefatos entregues e que não satisfaçam as especificações primeira linha de acordo com as especificações – serão imediatamente devolvidas e substuidas por outras que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.**

4.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Porto Esperidião , cujas reclamações se obriga a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

4.3 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

4.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.6 - A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

4.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente do que será exercido pelo Município de Porto Esperidião -MT;

4.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.9 - Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de Porto Esperidião -MT toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de quarenta e oito (48) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

4.10 - Quando solicitado pelo Município de Porto Esperidião -MT, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/Local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

4.11 - Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente

quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião -MT), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

4.12 - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

4.13 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Porto Esperidião - MT, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

4.14 - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

4.15. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

4.16 - Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer fornecimento do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços;

4.17 - No orçamento das peças e acessórios constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

4.18 - Não será aceito orçamento único (peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

4.19 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora;

4.20 - Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peças e acessórios que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

4.21 - As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

5. PRAZO DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Contratada, na Agência Bancária que a mesma informar para tal, mediante a emissão das respectivas Notas Fiscais, relativos a cada pedido procedido pela Administração Municipal e devidamente atendido.

Porto Esperidião -MT, 08 de setembro de 2016

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro

SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DOS ITENS:

LOTE 01: ÚNICO

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
377022	TUBO DE CONCRETO ARMADO MACHO E FEMEA PS E PA-1 1000 MM DE COMPRIMENTO x 400 MM DE DIAMETRO INTERNO.	200	189,66	18.966,00
377023	TUBO DE CONCRETO ARMADO MACHO E FEMEA PS E PA-2 1000 MM DE COMPRIMENTO x 600 MM DE DIAMETRO INTERNO.	300	306,00	45.999,00
377024	TUBO DE CONCRETO ARMADO MACHO E FEMEA PS E PA-2 1000 MM DE COMPRIMENTO x 800 MM DE DIAMETRO INTERNO.	300	416,66	62.499,00
377025	TUBO DE CONCRETO ARMADO MACHO E FEMEA PA-1 E PA-4 1000 MM DE COMPRIMENTO x 1000 MM DE DIAMETRO INTERNO.	150	288,33	43.249,50
377026	POSTE ESTICADOR ALAMBRADO CURVO COMPRIMENTO 2,40 x 12 x 12 CM LARGURA	300	79,32	11.898,00
377027	POSTE ESTICADOR ALAMBRADO CURVO COMPRIMENTO 3,30 x 12 x 12 CM LARGURA	300	100,00	15.000,00
377028	ESCORAS POSTES ALAMBRADOS DE CONCRETO	80	95	3.800,00
377029	MEIO FIO RETO DE CONCRETO PRE MOLDADO 100 CM DE COMPRIMENTO x 27 CM DE ALTURA x 12 CM DE LARGURA	500	60,50	15.125,00
377030	MEIO FIO RETO DE CONCRETO PRE MOLDADO 100 CM DE COMPRIMENTO x 30 CM DE ALTURA x 10 CM DE LARGURA	500	51,00	12.750,00
377031	PAIVERS COMUM DE CONCRETO CINZA 10 x 20 CM	2.0000	1,76	17.600,00

OBSERVAÇÃO:

O FORNECIMENTO DE TODOS OS ITENS ACIMA DESCRITOS DEVERÃO OBEDECER RESTRITAMENTE AS ESPECIFICAÇÕES DE NORMAS E CONTROLE DE QUALIDADE CONFORME EDITAL E NO QUE MENCIONA ABAIXO:

DESCRIÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS DE MATERIAIS PARA COMPRA						
TUBOS DE CONCRETO ARMADO MACHO E FÊMEA						
COMPRIMENTO : 1000MM						
DIÂMETRO NOMINAL	CLASSE	CARGA MINIMA DE FISSURA (KN/M)	CARGA MINIMA DE RUPTUR A(KN/M)	ESPESSURA MINIM A(MM)	UNID	QUANT
200MM	PS-2	24KN/M	24KN/M	30MM	UNID	
300MM	PA-3	27KN/M	41KN/M	45MM	UNID	
400MM	PA-3	36KN/M	54KN/M	45MM	UNID	
500MM	PA-3	45KN/M	68KN/M	50MM	UNID	
600MM	PA-3	54KN/M	81KN/M	60MM	UNID	
800MM	PA-3	72KN/M	108KN/M	72MM	UNID	
1000MM	PA-3	90KN/M	135KN/M	80MM	UNID	
1200MM	PA-3	108KN/M	162KN/M	96MM	UNID	
1500MM	PA-3	135KN/M	203KN/M	120MM	UNID	
*Todo o processo de execução, bem como os requisitos gerais dos tubos de concreto armado deverão seguir a sua norma regulamentadora vigente, sendo a ABNTNBR - 8890/2007 - Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários						
**Todos os ensaios previstos na ABNTNBR - 8890/2007 - Tubo de Concreto, de seção circular, para águas pluviais e esgotos sanitários deverão ser realizados e seus respectivos resultados apresentados no momento da entrega dos materiais						
POSTE ESTICADOR ALAMBRADO CURVO (CONCRETO)					UNID	QUANT
DIMENSÕES					UNID	
2,40M DE COMPRIMENTO X 0,12Mx0,12M DE LARGURA					UNID	
3,3M DE COMPRIMENTO X 0,12Mx0,12M DE LARGURA					UNID	
*Os requisitos gerais devem seguir a NBR 12655: concreto - preparo, controle e recebimento.						
ESCORAS POSTES ALAMBRADOS DE CONCRETO						
ESCORAS POSTES ALAMBRADOS DE CONCRETO					UNID	QUANT
					UNID	
*Os requisitos gerais devem seguir a NBR 12655: concreto - preparo,						

controle e recebimento.					
MEIO FIO RETO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO					
DIMENSÕES			UNID	QUANT	
1,00M DE COMPRIMENTO X 0,27M DE ALTURA X 0,12M DE LARGURA			UNID	:	
1,00M DE COMPRIMENTO X 0,30M DE ALTURA X 0,10M DE LARGURA			UNID	:	
<p><i>*Os meios fios deverão ser pré-moldados em formas metálicas ou de madeira revestida que conduza a igual acabamento, sendo submetidos a adensamento por vibração. O concreto empregado na moldagem dos meios fios devem possuir resistência mínima de 20MPa no ensaio de compressão simples aos 28 dias de idade.</i></p>					
PEIVERS COMUM DE CONCRETO CINZA 10X20 CM				UNID	QUANT
				UNID	:
<p><i>* Os requisitos gerais devem seguir a ABNT NBR 9781:2013 - Peças de concreto para pavimentação – Especificação e métodos de ensaio e ABNT NBR 15953:2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto – Execução</i></p>					
<p>_____</p> <p>Engenheiro Civil</p>					

PORTO ESPERIDIÃO -MT, 08 DE SETEMBRO DE 2016

RONEY BATISTA CARDOSO
Pregoeiro

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO
REF. PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016.

Senhor Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ---- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

30

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social, CNPJ e endereço da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016, promovido pelo Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016, promovido pelo Município de Porto Esperidião, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2016.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

32

A empresa (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr (a) -----, portador (a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, -- de ----- de 2016.

assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

ANEXO - VII

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmº Sr. Pregoeiro,

33

O Empresário / Os sócios, _____

da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de _____, Estado de
_____, vem declarar que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei, requer os benefícios contemplados na referida Lei.

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016. MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

34

Sessão Pública: Dia xxx de xxxxxx 2016, às 09h:00min.

Local: Sala de Licitação sito à **Rua Arnaldo Jorge da Cunha, 444 - Centro, Porto Esperidião .**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS- POSTES- MEIO-FIO-ESCORAS DE POSTES.

IMPORTANTE

A proposta de preço deverá ser elaborada conforme definido no item 6 deste edital.

Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibilizará um aplicativo (MEDIADOR), o qual estará disponível no site da prefeitura para download ou poderá ser requerido junto ao Departamento de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação.

A empresa poderá **emitir a sua Proposta de Preços através do aplicativo nas mesmas condições estabelecidas no item 6.2**, preenchendo todos os campos e encaminhá-la a entidade, juntamente com o arquivo gerado pelo software no envelope de nº 1.

A proposta escrita deverá ser carimbada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua -----, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ -----, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DE REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº-----** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua -----, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. ----- SSP/MT e do CPF nº. -----, RESOLVE registrar os preços nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **Pregão Presencial que tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS- POSTES- MEIO-FIO-ESCORAS DE POSTES.** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 23/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO TIPO TUBOS MANILHAS E POSTES E ESCORAS MEIO-FIO.

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento dos artefatos ora requisitadas, uma vez que os serviços a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades desempenhadas pela secretaria requerente, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais.

2.2 Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Porto Esperidião-MT utilizará como base para aplicação do menor preço registrado pela licitante vencedora.

2.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens registrado no processo licitatório, o valor final individualizado para cada item.

2.4 Para efeito do fornecimento dos artefatos será solicitado de acordo com o processo realizado tipo menor preço, sendo estas obrigatoriamente ser de **primeira linha**.

2.5 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita nenhum item que não seja classificada como de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.6 As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação dos itens a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação;

3.1.3 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.4 Indicar a necessidade de troca ou substituição dos itens se for o caso, informando a motivação;

3.1.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.6 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS durante toda vigência do contrato.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no menor preço;

4.1.2 Cumprir com a entrega dos itens, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens, conforme o preço registrado no processo licitatório, o valor final individualizado para cada item;

4.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 Entregar os objetos com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 Aceitar as possíveis devoluções objetos caso forem entregues em desacordo com a solicitação,

com defeito, que não sejam **de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

4.1.8 Trocar os itens que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;

4.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e nova entrega, quando os objetos entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10 Substituir os objetos na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;

4.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

4.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

4.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;

4.1.18 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.19 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

4.1.20 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de obras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;

- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:.

ITEM - TIPO MENOR PREÇO
TIPO

CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...		R\$

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:**
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II) Por iniciativa do fornecedor:**
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta em lei.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E REBEBIMENTO

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 - os itens solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11 e 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, taxas, etc. correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer objeto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as solicitadas;

9.9 - O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização itens e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - os itens que não satisfaçam as especificações - constantes no edital do tipo de primeira linha - serão imediatamente devolvidas e substuidas por itens que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda substituídos o objetos que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometam a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento e uso em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos perdas de material e serviços derivados da má qualidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com o itens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2 Considera-se incluso no preço dos itens e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela vencedor por item, obtidos no dia da abertura da licitação;

11.4 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. **MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - **SUSPENSÃO**: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: *****.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica a facultado a esta administração o direito de usar ou não o contrato administrativo quando julgar necessário, desde que haja interesse entre as partes e de acordo com o previsto em lei. Desde que o mesmo seja firmado antes do término do período de vigência desta **Ata de Registro de Preço** e mediante consulta e disponibilidade de saldos e parecer favorável emitido pela assessoria jurídica desta prefeitura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na Imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Desta forma será feita em três vias de igual teor com as mesmas finalidades e função.

Porto Esperidião-MT, ____ DE AGOSTO DE 2016.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/2016

MINUTA DO CONTRATO Nº -----/2016

VIGENCIA:

43

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua -----, Centro, Porto Esperidião - MT, inscrito no CNPJ -----, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATO, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº-----** neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. -----, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua -----, Centro, Porto Esperidião - MT, portador da Cédula de Identidade nº. ----- SSP/MT e do CPF nº. -----, RESOLVE, firmar o contrato nas quantidades estimadas neste contrato, de acordo com a classificação obtida no julgamento das propostas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes neste contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal nº 8538/2015 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através do presente contrato ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS - TIPO TUBOS - MANILHAS- POSTES- MEIO-FIO-ESCORAS DE POSTES.** conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 25/2016

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES, FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO TIPO TUBOS MANILHAS E POSTES E ESCORAS MEIO-FIO.

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura **do contrato**, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento dos artefatos ora requisitados, uma vez que os serviços a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades desempenhadas pela secretaria requerente, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais.

2.2 Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Porto Esperidião-MT utilizará como base para aplicação do menor preço registrado pela licitante vencedora.

2.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens registrado no processo licitatório, o valor final individualizado para cada item.

2.4 Para efeito do fornecimento dos artefatos será solicitado de acordo com o processo realizado tipo menor preço, sendo estas obrigatoriamente ser de **primeira linha**.

2.5 Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita nenhum item que não seja classificada como de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.6 As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente **o contrato** ;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação dos itens a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação;

3.1.3 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;

3.1.4 Indicar a necessidade de troca ou substituição dos itens se for o caso, informando a motivação;

3.1.5 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;

3.1.6 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

3.1.7. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS durante toda vigência do contrato.

3.1.8 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

3.1.9 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.

3.1.10 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente do contrato s sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no menor preço;

4.1.2 Cumprir com a entrega dos itens, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

4.1.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos itens, conforme o preço registrado no processo licitatório, o valor final individualizado para cada item;

4.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;

4.1.5 Entregar os objetos com a qualidade exigida, nas condições fixadas.

4.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

4.1.7 Aceitar as possíveis devoluções objetos caso forem entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;

- 4.1.8** Trocar os itens que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 4.1.9** Arcar com todos os custos de devolução e nova entrega, quando os objetos entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 4.1.10** Substituir os objetos na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48) horas**;
- 4.1.11** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 4.1.12** Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 4.1.13** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 4.1.14** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 4.1.15** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 4.1.16** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 4.1.17** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 4.1.18** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 4.1.19** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Porto Esperidião), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 4.1.20** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato s ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de obras, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência do presente contrato, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Porto Esperidião não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 – O presente contrato tem o valor por item conforme segue.:

ITEM - TIPO MENOR PREÇO

TIPO

CÓD. ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...		R\$

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

8.1 – Os preços registrados no presente contrato poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos deste contrato;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta em lei.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo contrato.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar este contrato, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - O prazo de fornecimento não será superior a 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3 - os itens solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:00 as 11 e 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

9.4 - Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, taxas, etc. correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5 - A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer objeto mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7 - os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8 - O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as solicitadas;

9.9 - O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização itens e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10 - Em qualquer caso, os recebimentos seguiram a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11 - os itens que não satisfaçam as especificações - constantes no edital do tipo de primeira linha - serão imediatamente devolvidas e substuidas por itens que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12 - Serão ainda substituídos o objetos que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento e uso em que foram colocadas.

9.12-1 - Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos perdas de material e serviços derivados da má qualidade.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com o itens as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3- O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.6- não será em hipótese alguma pagamento através de boleto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1 Os descontos registrados serão fixos e irrealizáveis durante a vigência do contrato s.

11.2 Considera-se incluso no preço dos itens e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada na execução da mesma.

11.3 O Preço registrado é o constante na tabela vencedor por item, obtidos no dia da abertura da licitação;

11.4 O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer

obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

13.2.1 contratada não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

13.2.2 a contratada não formalizar em decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3 a contratada der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela **contratada** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto do contrato.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos: *****.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Fica facultado a esta administração o direito de usar ou não o contrato administrativo quando julgar necessário, desde que haja interesse entre as partes e de acordo com o previsto em lei. Desde que o mesmo seja firmado antes do término do período de vigência desta **Ata de Registro de Preço** e mediante consulta e disponibilidade de saldos e parecer favorável emitido pela assessoria jurídica desta prefeitura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Esperidião Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Desta forma será feita em três vias de igual teor com as mesmas finalidades.

Porto Esperidião-MT, ____ DE AGOSTO DE 2016.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO-MT

CONTRATADA

NOME DA EMPRESA
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX

Assessor Jurídico

Fiscal

Ass:

RG E CPF:

TESTEMUNHAS

01 NOME: _____

02 NOME: _____